

## **TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

### Identificação das Partes

<b>Empresa Concedente/Sociedade de Advogados Concedente:</b>	
	CNPJ/OAB:
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:
Supervisor de Campo de Estágio:	
	CPF:

<b>Estagiário(a):</b>	
	CPF:
Curso: Direito/CESUC	Matrícula:
Período:	Estágio nº:
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

**Instituição de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO - CESUC**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.067.420/0001-58, situada à Rua Professor Paulo de Lima, nº 100 – Bairro Santa Cruz, Catalão/GO, CEP 75.706-725, Fone: (64) 3411-4300, neste ato representada pela Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica, Larissa Sampaio Teles, inscrita no CPF sob o nº 100.055.836-32.

**As partes acima qualificadas celebram o presente TCE que se norteará pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA I.** O presente instrumento refere-se exclusivamente ao Estágio Supervisionado (Obrigatório). Por isso, o plano de atividades do estágio deve estar compatível com a proposta pedagógica do Curso de Direito do CESUC, devendo respeitar a Instrução Normativa Direito/ CESUC nº 001/2018, que todas as partes declaram conhecer.

**CLÁUSULA II.** O Estágio Supervisionado (Obrigatório) ajustado neste TCE deverá ser integralmente desenvolvido em um mesmo semestre letivo.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária prevista para os alunos das disciplinas Estágio I é de 50 (cinquenta) horas, de Estágio I (Matriz 256) e Estágio II (Matriz 256) é de 60 (sessenta horas) e para as disciplinas Estágio III (Matriz 256) e Estágio IV (Matriz 256) é de 40 (quarenta) horas. Em todos os casos devem ser seguidas as disposições da IN 001/2018 do Curso de Direito e demais normas da Instituição de Ensino.

**Parágrafo Segundo.** O presente TCE poderá ser revogado, a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 05 (cinco) dias de antecedência. Caso ocorra a revogação, as partes (estagiário e concedente) devem comunicar o CESUC no prazo de 05 (cinco) dias a contar da revogação.

**CLÁUSULA III.** Cabe ao estagiário(a):

- a) cumprir o programa de estágio, bem como obedecer e respeitar as normas internas da **Empresa Concedente/Sociedade de Advogados Concedente**;
- b) apresentar relatórios de atividades periódicos, nas datas previstas no Calendário Acadêmico do NPJ e nos moldes da Instrução Normativa Direito nº 001/2018;
- c) abster-se, expressamente, de revelar ou divulgar a terceiros e tampouco utilizar de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, nenhuma informação, confidencial ou não, que tenha conhecido em razão do estágio, prevalecendo este compromisso durante toda a vigência do presente termo e mesmo após sua rescisão;
- d) responder pelas perdas e danos conseqüentes à inobservância das normas internas ou das constantes deste instrumento;

**CLÁUSULA IV.** Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) regulamentar internamente o processo de estágio obrigatório como recurso de complementação pedagógica por constituir instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano;
- b) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar seus alunos durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio por intermédio de relatórios específicos, assinados pelas partes integrantes, de acordo com regulamentação interna estabelecida num prazo não superior a 6 (seis) meses;
- c) fornecer, sempre que solicitado pela Empresa Concedente/Sociedade de Advogados Concedente, informações sobre a regularidade escolar de seus estudantes em Estágio;
- d) indicar um professor orientador para acompanhar o aluno/estagiário durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, estando esta incumbência sob a responsabilidade do Núcleo de Prática Jurídica da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA V.** Cabe a Empresa Concedente/Sociedade de Advogados Concedente:

- a) propiciar condições para o cumprimento do estágio e empenhar-se na qualificação do Estagiário.
- b) permitir que o aluno/estagiário inicie suas atividades somente após a assinatura por todas as partes do presente Termo.
- c) proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do ESTÁGIO, por intermédio de relatórios nos moldes preconizados pela Instituição de Ensino;
- d) verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do Estagiário, retirando a interveniência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 1) Conclusão ou Abandono do Curso; 2) Trancamento de matrícula; 3) Transferência de Curso; 4) Transferência de Instituição de Ensino; 5) Freqüência às aulas abaixo do limite mínimo, estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- e) indicar pessoa de seu quadro, com formação e experiência profissional na área do Direito, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) disponibilizar instalações adequadas, sujeitas à inspeção por parte da Instituição de Ensino.
- g) dispensar o Estagiário do cumprimento de suas obrigações nas datas de compromissos acadêmicos como provas e exames.

**CLÁUSULA VI.** As partes estabelecem o foro da Comarca de Catalão/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo.

E assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Catalão/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO – CESUC**  
**Representado pela coordenadora do NPJ**

**EMPRESA CONCEDENTE/ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CONCEDENTE**  
**Assinatura e carimbo**

**ALUNO/ESTAGIÁRIO**  
**Nome Completo**